

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023-PMJA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023-PMJA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.359/0001-45, com sede sito à Avenida 13 de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo - PE, neste ato representado por seu titular, o Sr. Prefeito **José Antonio Martins da Silva**, brasileiro, Funcionário Público, inscrito no CPF sob o nº. 192.584.294-00, portador da Carteira de Identidade de nº. 1.684.495 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Tamanduá, nº 940, Zona Rural, CEP 55.720-000, João Alfredo – PE, doravante denominado de **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado pelo seu titular o Sr. **Hérllon Adamylls Mariano Ramos**, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº. 113.912.914-76, portador da Carteira de Identidade de nº. 9.244.992 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Santo Antônio, nº 143, Bairro Boa Vista, CEP 55.720-000, João Alfredo – PE, e do outro lado a empresa **IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.506.321/0001-96, com título fantasia “IHNOVE SERVICOS”, com sede sito no Sítio Açudes, 11 PR, CEP 55.745-000, Zona Rural, Bom Jardim - PE, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **Emerson Firmo da Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 121.454.614-50, portador da Carteira de Identidade de nº 9.717.917 SDS/PE, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, com base na Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CONSIDERANDO o Contrato nº. 050/2023, cujo objeto versa na *execução de serviços de revitalização da Praça Entorno do Ginásio Djair Santos, no Município de João Alfredo - PE*, oriundo do Processo Licitatório nº. 010/2023-CPL/PMJA, na modalidade Concorrência nº. 001/2023-CPL/PMJA;

CONSIDERANDO o teor da justificativa apresentada pelo Secretário de Serviços Públicos, denotado como interveniente neste instrumento, a qual solicita a elaboração do competente termo aditivo;

CONSIDERANDO a justificativa técnica do Departamento de Engenharia desta municipalidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO o pedido justificado pela empresa contratada, requerendo a prorrogação do prazo de execução dos serviços constantes no contrato em tela;

CONSIDERANDO a existência de saldo contratual e a necessidade de conclusão dos serviços contratados;

CONSIDERANDO finalmente, o atendimento explícito ao interesse público;

Resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 7 (sete) meses e o prazo de execução dos serviços por mais 4 (quatro) meses**, na forma a seguir:

Subcláusula primeira - O prazo total de vigência contratual passará a ser de **11 (onze) meses**, tendo como termo inicial a data de assinatura do Instrumento, 13/07/2023, compreendendo no presente aditivo o período de **14/11/2023 a 14/06/2024**.

Subcláusula segunda - O prazo total de execução passará a ser de **8 (oito) meses**, tendo como termo inicial a data de emissão da Ordem de Serviços, 13/07/2023, compreendendo no presente aditivo o período de **14/11/2023 a 14/09/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial seu artigo 57, § 1º, inc. II, notadamente ante a solicitação esboçada, justificativa técnica e o parecer jurídico, que fazem parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 050/2023-PMJA, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, retroagindo seus efeitos à 13/11/2023.

João Alfredo-PE, 14 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO
JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
HÉRLON ADAMYLLS MARIANO RAMOS
INTERVENIENTE

IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
EMERSON FIRMO DA SILVA
CONTRATADA